



Termo de Fomento nº 357, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF n.º XXX.387.139-XX, e de outro lado a **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF n.º 78.552.726/0001-24, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF n.º XXX.618.659-XX, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 284 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 206, Suplemento nº 1 de 30/10/2025, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000373/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **MÃOS UNIDAS**, que tem por objetivo assegurar a efetivação dos direitos fundamentais de crianças acolhidas pela ACRIDAS, garantindo alimentação adequada, higiene, vestuário, lazer, convivência comunitária e bem-estar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do SUAS.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 05/12/2025 até 05/12/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



### **Parágrafo Primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAS, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo Segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, Agência nº 9-4 e Conta Corrente nº 493504-7.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

### **Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1026 99 99

## **CLAUSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros,



- devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
  - VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender mensalmente, 60 crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, podendo receber também com as seguintes características: crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos, mediante análise técnica com participação da OSC, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade Casa-Lar,, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprender <https://aprender.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em



- relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, os procedimentos



- estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações suas alterações e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações e nos artigos 44 e 51 da Portaria MDS sob nº 1.044, sendo vedadas despesas com:
- a) qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis;
  - b) benefício eventual de qualquer natureza;
  - c) aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;
  - d) aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes usados;



- e) despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes;
- f) outras despesas incompatíveis com a execução do objeto e com as normativas citadas.;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XXX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

#### **Parágrafo Único**

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.



### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

#### **Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescentadas as seguintes obrigações e



responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
  - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação



de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o Sr. Fabricio Tapxure Scaramuzza, inscrito no CPF/MF nº 027.879.499-83, e-mail fabriciotscaramuzza@gmail.com e telefone (41) 9.660-1941; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgp@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
  - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.



- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA NONA**

Deverá ser observada durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber, e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam designados(as) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

**Gestora:** Lígia Terezinha Müller, matrícula nº 84.205, designado (a) pela Portaria/FAS nº 509/2025, publicada no DOM nº 152 de 14 de agosto de 2025.



**Suplente da gestora:** Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, matrícula nº 86.170, designada(o) pela Portaria/FAS nº 509/2025, publicada no DOM nº 152 de 14 de agosto de 2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente da Fundação de Ação Social

**MARCELO SOUZA**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**

Nome:

CPF:

**2ª Testemunha**

Nome:

CPF:



## **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### **PLANO DE TRABALHO**

### **MÃOS UNIDAS**

**Setembro / 2025**



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### 1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social

**1.2 Endereço e Horário de Atendimento da Sede Administrativa:** Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba, CEP: 82510-280 – de segunda à sexta, das 08 às 18hrs para o público externo, horário ininterrupto para o atendimento do público.

**1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:** Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba, CEP: 82510-280 – de segunda à sexta, das 08 às 18hrs para o público externo, horário ininterrupto para o atendimento do público.

**1.4 CNPJ (matriz e filial):** 78.552.726/0001-24

**1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: Responsável: Luan Theodoro – Analista de Projetos**  
[projetos@acridas.org.br](mailto:projetos@acridas.org.br) – (41) 9.8835-5238

**Coordenador: Willian Amaral – Gestor**  
[Willian.amaral@acridas.org.br](mailto:Willian.amaral@acridas.org.br) – (41) 9.9145-3652

#### 1.6 Apresentação da OSC

A ACRIDAS foi fundada em 8 de agosto de 1984, como pessoa jurídica de direito privado. Calcula-se que nestes 41 anos de história, mais de 6.000 crianças e adolescentes foram atendidos nos serviços prestados pela ACRIDAS, que trabalha para que este público tenha mais oportunidades para construir um futuro melhor. A **ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social** tem como principal missão Criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família e qualquer pessoa vulnerável em condições dignas através do acolhimento em modalidade Institucional e Serviço de Família Acolhedora na cidade de Curitiba, sua sede fica localizada na Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba

#### 1.7 Formas de acesso do público:

- ( ) Busca espontânea (X) Sistema Garantias Direitos ( ) Encaminhamento CREAS  
( ) Encaminhamento CRAS ( ) Encaminhamento Outra Política  
( ) Outras Formas Acesso: Sistema Regulador de Vagas da FAS

### 2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS atua na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do Serviço de Acolhimento Institucional modalidade de casa lar. Esse serviço oferta proteção integral de crianças com vínculos sociais e familiares rompidos. Atualmente, são 6 casas lares localizadas na Rua Eduardo Geronasso, 1782 – Bacacheri – Curitiba/PR, que atendem 60 crianças, sendo 10 por residência, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O presente plano de trabalho visa contribuir para efetivar dois princípios relevantes



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

do Estatuto da Criança e do Adolescente: de que o acolhimento institucional é uma medida de proteção excepcional e provisória, determinada pelo Poder Judiciário, com a finalidade de afastar crianças de situações de negligência, violência, abandono ou violação de direitos, garantindo-lhes proteção, cuidado, desenvolvimento e a busca pela reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Para que essa proteção seja efetiva, é indispensável assegurar a cada criança o acesso a direitos básicos como alimentação de qualidade, vestuário adequado, higiene, lazer, educação, saúde e convivência comunitária, de forma a respeitar sua individualidade e promover seu pleno desenvolvimento físico, emocional e social.

Neste contexto, o presente plano de trabalho tem como objetivo garantir a efetivação desses direitos por meio da cobertura de despesas de custeio compatíveis com a legislação vigente, contemplando a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços que assegurem a qualificação do trabalho realizado pela nossa entidade.

As ações previstas incluem conscientizar e ensinar os acolhidos sobre seus direitos fundamentais, em questões do cotidiano como a alimentação, estabelecendo rodas de conversas e diálogo, pequenas palestras com o intuito de ensinar as crianças sobre os motivos pelos quais o ambiente de acolhimento garante estes direitos.

Ações pedagógicas podem auxiliar a preparar as crianças para o futuro, dando uma percepção adequada sobre a organização da rotina, dos espaços, e como transmitem disciplina e segurança adequada. Ter esta organização nos ambientes de copa e cozinha, com materiais seguros e próprios à faixa etária das crianças será uma melhoria buscada através do presente plano.

Também são previstas ações educativas para trabalhar o bem-estar e autoestima das crianças, através da individualização necessária que será realizada ao adquirir material de cama, mesa e banho próprio para as crianças. Além da questão da segurança alimentar, e da necessária individualização – ainda que seja desafiadora em um ambiente coletivo, pretende-se somar a isto a relevante questão sanitária, elevando o nível de padronização dos procedimentos operacionais, e intensificar os processos de higienização para que sejam cada vez mais rigorosos. Isto auxiliará a trabalhar a prevenção em saúde e de enfermidades possíveis em ambientes coletivos.

Outras ações contemplarão intensificar a organização da rotina para os atendimentos realizados pelos veículos sejam feitas de forma segura e sempre de forma adequada. Os controles internos feitos com rigor, bem como a organização da rotina realizada através de sistemas irão auxiliar na supervisão e realização de aniversários individualizados, nos controles de insumos comprados enviados para casas lares, para que sejam utilizados de maneira zelosa e com o máximo de aproveitamento.

A eficiência na gestão de todos os insumos e bens garante perenidade e maior segurança em médio e longo prazo para o serviço de acolhimento, pois proporciona que as crianças vivenciem um ambiente de cuidado protetivo, com oportunidades de lazer, aprendizagem e convivência, em conformidade com os princípios da proteção integral, da dignidade humana e da prioridade absoluta previstos no ECA.



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### 2.1 Descrição das despesas

#### **Despesas previstas no plano de aplicação**

**Despesas de custeio:** Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica relacionadas diretamente a execução do serviço objeto, mediante plano de aplicação e planilhas.

#### **Serviços de Manutenção de Software:**

Fornecimento de Serviço de Terceiros para Manutenção de Software através do pagamento de mensalidade de sistema utilizado para cadastramento dos assistidos (acolhidos), dos trabalhadores do SUAS, necessário para qualificação dos atendimentos realizados e do trabalho das equipes em geral.

### 3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O artigo 3º da Lei 8.069/1990 (ECA) estabelece que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social em condições de liberdade e de dignidade”. O artigo 15º do mesmo estatuto complementa que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

A ACRIDAS, enquanto serviço de acolhimento institucional de crianças em situação de medida protetiva, busca garantir com absoluta prioridade a efetivação desses direitos fundamentais. Isso significa oferecer condições concretas para que cada criança acolhida tenha acesso à alimentação adequada, higiene, vestuário, atividades de lazer, convivência comunitária, acompanhamento escolar e cuidados que respeitem sua singularidade e assegurem seu desenvolvimento integral.

A presente proposta tem como objetivo responder a essas demandas cotidianas por meio da aquisição de materiais de consumo e da contratação de serviços indispensáveis à rotina de cuidados, assegurando que todas as crianças acolhidas possam vivenciar experiências que promovam saúde, bem-estar, fortalecimento de vínculos, autoestima e oportunidades de crescimento em ambiente protetivo.

As necessidades abrangem insumos básicos — como gêneros alimentícios, produtos de higiene, roupas de cama e banho — e serviços de apoio ao cuidado diário, como alimentação, atividades que favoreçam a segurança de dados dos acolhidos através da gestão das informações através de sistemas. Tais elementos são fundamentais para que cada criança tenha garantido não apenas o atendimento de suas necessidades imediatas, mas também condições de dignidade e desenvolvimento em todas as dimensões da vida.

As ações propostas estão em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento e da Resolução CNAS nº 17/2011, que reforçam a importância de assegurar recursos adequados para o serviço executado, com foco na proteção integral e no atendimento personalizado.

A execução deste plano de trabalho terá impacto direto na qualidade do acolhimento, garantindo experiências positivas e seguras, ambientes saudáveis e oportunidades de participação social, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos.



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### 4 - OBJETIVOS

#### 4.1 Objetivo Geral

Assegurar a efetivação dos direitos fundamentais de crianças acolhidas pela ACRIDAS, garantindo alimentação adequada, higiene, vestuário, lazer, convivência comunitária e bem-estar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do SUAS.

#### 4.2 Objetivos Específicos

- Assegurar condições dignas de cuidado e respeito à individualidade de cada criança, disponibilizando materiais de higiene pessoal e roupas de cama e banho.
- Manter um ambiente saudável, seguro e favorável ao bem-estar das crianças, com cardápio semanal de alimentação e cronograma de limpeza adaptado para as casas lares.

Desenvolver autoestima e bem-estar das crianças em ambientes organizados, com dignidade, favorecendo seu desenvolvimento integral.

#### 4.3 Impacto Social

Impacto Esperado	Instrumento
Atendimento mais individualizado para as crianças do serviço de acolhimento institucional.	Relatórios da equipe técnica. Registros Fotográficos.
Contribuir para o aumento do bem-estar e potencialidades e habilidades socioemocionais.	Pesquisa de satisfação Relatórios da equipe técnica.
Desenvolvimento integral da percepção dos acolhidos sobre seus direitos previstos no ECA.	Avaliações técnicas. Palestras sobre os direitos do ECA. Pesquisa de Satisfação. Relato dos acolhidos.

### 5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

#### 5.1 – Pessoal

Quantidade	Cargo	Carga Horária mensal	Escolaridade	Atribuições na parceria	Fonte do recurso
01	Gestor	200 hr	Superior Completo	Coordenar e supervisionar a execução do plano de trabalho, garantindo cumprimento de metas, monitoramento de indicadores e alinhamento com os direitos das crianças.	Recurso de Convênio
05	Coordenador	200 hr	Superior Completo	Planejar, organizar e acompanhar as atividades dos setores, assegurando a atenção individualizada e o bem-estar das crianças acolhidas.	Recurso de Convênio
05	Assistente	150 hr	Superior	Atender crianças e adolescentes,	Recurso



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

	Social		completo	acompanhar famílias, realizar entrevistas e encaminhamentos, garantindo direitos sociais e apoio psicossocial.	de Convênio
07	Psicóloga (o)	150 hr	Superior completo	Realizar acompanhamento psicológico, apoio emocional, desenvolvimento socioemocional e orientações à equipe, garantindo saúde mental das crianças	Recurso de Convênio
06	Cuidador Residente	220 hr	Ensino médio completo	Acompanhar a rotina diária das crianças, garantindo cuidado, alimentação, higiene, atividades de lazer e atenção individualizada	Recurso de Convênio
09	Auxiliar Cuidador Residente	220 hr	Ensino médio completo	Apoiar os cuidadores residentes na execução da rotina, higienização, alimentação, atividades de lazer e suporte ao bem-estar das crianças	Recurso de Convênio
08	Cuidador 12x36	220 hr	Ensino médio completo	Garantir a supervisão contínua das crianças em regime 12x36, assegurando atenção individualizada e cuidados essenciais durante a jornada	Recurso de Convênio
02	Pedagoga	150 hr	Superior completo	Planejar e executar atividades pedagógicas e de desenvolvimento cognitivo, acompanhamento escolar e orientação para a aprendizagem das crianças	Recurso de Convênio
01	Psicopedagoga	100 hr	Superior completo	Avaliar dificuldades de aprendizagem, propor estratégias de intervenção pedagógica e acompanhar desenvolvimento cognitivo	Recurso de Convênio
02	Analista Financeiro	200 hr	Superior completo	Gerenciar fluxo financeiro, acompanhar despesas do projeto e garantir a correta aplicação dos recursos	Recurso de Convênio
01	Analista de Projetos	200 hr	Superior completo	Planejar, acompanhar e avaliar projetos, elaborar relatórios e indicadores de desempenho	Recurso próprio
01	Supervisora	200 hr	Superior completo	Supervisionar atividades diárias, garantindo qualidade de cuidado, atenção individualizada e cumprimento do plano de trabalho	Recurso de Convênio
04	Assistente Administrativo	200 hr	Ensino médio completo	Apoiar a rotina administrativa, controle de documentos, materiais de consumo e registros operacionais	Recurso de Convênio
01	Nutricionista	100 hr	Superior completo	Planejar cardápios, acompanhar a alimentação das crianças, garantir qualidade nutricional e apoio em educação alimentar	Recurso de Convênio
01	Almoxarife	200 hr	Ensino médio completo	Controlar estoque, receber e distribuir materiais, insumos e vestuário para garantir suporte às atividades da rotina	Recurso de Convênio
01	Porteiro	220 hr	Ensino médio completo	Garantir segurança e controle de acesso, bem como acolhimento e supervisão inicial das crianças, familiares e visitantes	Recurso de Convênio
03	Motorista	220 hr	Ensino médio	Transporte seguro de crianças, materiais e insumos, apoiando atividades externas e	Recurso de



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

			completo	logística do serviço	Convênio
--	--	--	----------	----------------------	----------

### 5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
06	Casas Lares	Acolhimento	60 crianças	Próprio
06	Veículos	Transporte e Logística	25 crianças	Recurso de Convênio
06	Televisores 55"	Casas Lares	60 crianças	Recurso de Convênio
06	Refrigeradores	Casas Lares	60 crianças	Recurso de Convênio
08	Freezers	Casas Lares Cozinha ADM	60 crianças	Recurso de Convênio
18	Sofás	Casas Lares Casas de Folga Administrativo	120 pessoas	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
68	Camas	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
68	Colchões Solteiro e Casal	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
20	Guarda-Roupas	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recursos Próprio
10	Cômodas	Casas Lares	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio
06	Lava e Seca	Casas Lares Casas de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
10	Lavadoras de roupas	Casas Lares Casas de Folga Administrativo	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
20	Celulares	Casas Lares Administrativo Equipe Técnica	48 trabalhadores do SUAS	Recurso Próprio
06	Liquidificadores	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
06	Batedeiras Planetárias	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
06	Fogões 06 bocas+Forno Duplo	Casas Lares Casa de Folga	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
08	Bebedouro Elétrico	Casas Lares Administrativo	82 pessoas Crianças, cuidadoras residentes e familiares	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
06	Conjunto de	Casas Lares	82 pessoas	Recurso Próprio



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
 UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
 REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

	Mesa 12 lugares		Crianças, cuidadoras residentes e familiares	
04	Conjunto de Mesa 08 Lugares	Casa de Folga Setor Administrativo (refeitório)	48 trabalhadores do SUAS	Recurso Próprio
38	Computadores	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
06	Notebook	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
08	Poltronas	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
47	Mesas Escritório	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
60	Cadeiras Escritório	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio
04	Mesa Reunião	Administrativo, Equipe técnica, Setor pedagógico	48 trabalhadores do SUAS	Recurso de Convênio+ Recurso Próprio

### 6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Recursos Físicos	M <sup>2</sup>	Quantidade
Portaria	9 m <sup>2</sup>	01
Escritório Téc. / Adm	880 m <sup>2</sup>	01
Almoxarifado	150 m <sup>2</sup>	01
Lavanderia	70 m <sup>2</sup>	01
Salão Japão - Eventos	300 m <sup>2</sup>	01
Salão Social – Eventos	400 m <sup>2</sup>	01
Quadra Esportiva	240 m <sup>2</sup>	01
Casas Lares	751,64 m <sup>2</sup>	06
Casa da Folguista	97,99 m <sup>2</sup>	01
Pedagogia	192 m <sup>2</sup>	01
Brinquedoteca	65 m <sup>2</sup>	01

#### Descrição dos recursos físicos:

**Casa Amarela:** Edificação com aproximadamente 145m<sup>2</sup>, a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos, sendo um deles com suíte, 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

**Atividade Realizada:** capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos.

**Casa Lilás:** Edificação com aproximadamente 145m<sup>2</sup>, a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos, sendo um deles com suíte, 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

**Atividade Realizada:** capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos.

**Casa Salmão Superior:** Edificação com aproximadamente 145m<sup>2</sup>, a casa azul piso superior possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

**Atividade Realizada:** Capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos.

**Casa Salmão Inferior:** Edificação com aproximadamente 155m<sup>2</sup>, a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

**Atividade Realizada:** Capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos.

**Casa Laranja:** Edificação com aproximadamente 156,64m<sup>2</sup>, a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 05 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia adaptadas para crianças pequenas para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

**Atividade Realizada:** Capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos.

**Casa Marrom:** Edificação com aproximadamente 106,18m<sup>2</sup>, a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

**Atividade Realizada:** Capacidade para acolhimento de 10 crianças de 02 (dois) à 11 (onze) anos, de ambos os sexos

**Praça Pedagógica:** - Edificação com aproximadamente um total de 257,84m<sup>2</sup>. A praça pedagógica é um espaço destinado para que a equipe de pedagogia da ACRIDAS desenvolva com as crianças diversos trabalhos nos ambientes de biblioteca, sala de jogos, brinquedoteca, artes, sala de música, pintura e estética.

**Características do Imóvel:** O espaço é constituído por 02 ambientes, o primeiro com 129m<sup>2</sup>, possui uma biblioteca com 43,96m<sup>2</sup>, sala de jogos com 59,8m<sup>2</sup>, escritório pedagógico com 12,18m<sup>2</sup> e um depósito com 12,9m<sup>2</sup>.

**Atividade Realizada:** Pesquisas escolares, tarefas escolares e apoio pedagógico, jogos pedagógicos, pintura, atividades musicais

**Escritório Técnico e Administrativo:** Espaço com 02 pavimentos de 440m<sup>2</sup> cada,



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

totalizando 880m<sup>2</sup>. A parte superior possui diversas salas da área administrativa: Coordenação de Mobilização, Comunicação, Financeiro, Recursos Humanos, Gestão, Coordenação Administrativa, Presidência, Sala de reuniões, 03 banheiros e estoques de roupas dos acolhidos. A área do térreo possui salas para a área técnica: Coordenações Técnicas, Serviço Social, Serviço de Psicologia, Nutrição, Coordenação Serviço de Família Acolhedora, Sala para Estagiários, Sala de Visitas e 03 banheiros.

**Almoxarifado:** Edificação com aproximadamente 114,57m<sup>2</sup>, possui 01 banheiro, área de entrada e área de estoque.

**Atividade Realizada:** Controle de validade dos produtos e estocagem, sendo eles perecíveis e não perecíveis. Distribuição e triagem dos alimentos e produtos de higiene e limpeza comprados ou doados para as casas lares e administrativo.

**Salão Japão:** Edificação com aproximadamente 138,00 m<sup>2</sup>, com 04 banheiros (02 masculinos e 02 femininos), uma cozinha industrial.

**Atividade Realizada:** Atividades pedagógicas, eventos realizados com as crianças através dos voluntários e equipe técnica e pedagógica, cursos, eventos e treinamentos.

**Salão Social:** Edificação com aproximadamente 285,81 m<sup>2</sup>, equipado com som e equipamento audiovisual. Possui 01 sala de estoque, 01 banheiro e uma cozinha industrial.

**Atividade Realizada:** Atividades pedagógicas, recreativas e de lazer, realizadas com apoio da área técnica e pedagogia, colaboradores, estagiários ou voluntários.

**Quadra Esportiva:** Edificação com aproximadamente 240,00m<sup>2</sup>, quadra de vôlei, futsal e basquete.

**Atividade Realizada:** atividades esportivas e eventos, através dos voluntários e equipe técnica e pedagógica.

## 7 – PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, podendo receber também com as seguintes características: crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos, mediante análise técnica com participação da OSC, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade Casa-Lar.

## 8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: (X) 60 pessoas ( ) n° atendimentos

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal ( ) anual

## 9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE



## **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### **TRABALHO**

De segunda à sexta-feira, das 08hrs às 17hrs para o público externo.

Para o público atendido, o horário é ininterrupto, por se tratar de serviço de acolhimento.

Nesta OSC, para que a acolhida inicial seja afetuosa e não represente uma revitimização de crianças e adolescentes, priorizamos que seja realizada pela equipe técnica, capacitada para a realização de acolhida afetuosa e segura, pois são capazes de compreender as manifestações da criança ou adolescente no momento de chegada que envolve ruptura, incerteza, insegurança e transição (silêncio, choro ou agressividade, por exemplo). Outra situação, é que as crianças e adolescentes que residem na casa precisam estar preparadas para a acolhida.

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos	Ação/Atividade	Prazos/ Periodicidade	Responsável	Impacto da ação/resultado	Indicador de impacto/ Resultado	Instrumento para mensurar
1. Assegurar condições dignas de cuidado e respeito à individualidade de cada criança, disponibilizando materiais de higiene pessoal e roupas de cama e banho.	1.1 Oficina sobre Higiene e autocuidado.	1.1 Bimestral	1.1 Coordenador Técnico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo e Nutricionista.	1.1 Garantia de condições adequadas de cuidado e dignidade	1.1 Melhorias nos ambientes e no autocuidado de crianças acolhidas.	1.1 Lista de presença, Registros Fotográficos e Relatórios Técnicos.
	1.2 Palestras informativas sobre organização dos espaços nas casas.	1.2 Bimestral	1.2 Coordenador Técnico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo e Nutricionista.	1.2 Promoção de bem-estar e socialização	1.2 Participação de 100% das crianças nas atividades	1.2 Planilhas de presença, relatórios de atividades
2. Manter um ambiente saudável, seguro e favorável ao bem-estar das crianças, com cardápio semanal de alimentação e cronograma de limpeza adaptado para as casas lares.	2.1 Treinamento para cuidadoras residentes e auxiliares.	2.1 Trimestral	2.1 Coordenador Administrativo, e Coordenador Técnico.	2.1 Garantir ambientes seguros, limpos e adequados que previnam doenças geradas por contaminações.	2.1 Implantação de procedimento operacional padrão visando a melhor organização e assepsia dos espaços.	2.1 <b>Cronograma de limpeza semanal nas</b> casas lares, registros fotográficos.
	2.2 Treinamento para cuidadoras residentes e auxiliares.	2.2 Trimestral	2.2 Nutricionista, Coordenador Técnico e Coordenador Administrativo.	2.2 Qualificar a oferta da alimentação dentro das casas lares.	2.2 Ressignificar a experiência emocional através da comida.	2.2 Cardápio de Alimentação, registro fotográfico.
3. Desenvolver autoestima e bem-estar das crianças em ambientes organizados, com dignidade, favorecendo seu desenvolvimento integral.	3.1 Palestra sobre saúde e bem-estar com as crianças acolhidas.	3.1 Trimestral	3.1 Coordenador Técnico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo e Nutricionista.	3.1 Ampliar a percepção das crianças sobre autoconhecimento e reconhecimento das emoções e condições de saúde.	3.1 Ampliação da percepção das crianças sobre seu próprio bem-estar e estima pessoal	3.1 Emocionômetro nas casas lares, relatórios técnicos, relatos das cuidadoras e das crianças.



## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.  
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03  
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94  
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

### 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A ACRIDAS adotará um processo sistemático de monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, assegurando que todas as ações previstas contribuam efetivamente para a garantia dos direitos, bem-estar, desenvolvimento integral e atenção individualizada das crianças e adolescentes acolhidos.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Reuniões de coordenadores	Gestor Coordenador Administrativo Coordenador Técnico	Quinzenal
Reunião do Setor Financeiro	Coordenador Administrativo Analista Financeiro Sênior Analista Financeiro Pleno	Mensal
Monitoramento e evolução da execução financeira da parceria	Gestor Coordenador Administrativo Analista Financeiro Sênior Analista Financeiro Pleno	Mensal
Monitoramento dos procedimentos metodológicos	Gestor Coordenador Administrativo Coordenador Técnico Assistente Social Psicólogo Pedagogo Psicopedagogo Nutricionista	Bimestral
Pesquisa de Satisfação com os acolhidos	Coordenador Técnico Assistente Social Psicólogo Cuidador Residente	Semestral

Locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Físico	Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba.
Digital	Site: <a href="http://www.acridas.org.br/transparencia">www.acridas.org.br/transparencia</a>

MARCELO  
SOUZA:01861865929

Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA:01861865929  
Dados: 2025.09.19 15:48:45 -03'00'

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

Marcelo Souza  
Presidente da ACRIDAS

**PLANO DE APLICAÇÃO**

OSC: ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 78.552.726/0001-24

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
	Gêneros de alimentação Material de copa e cozinha Material de cama, mesa e banho Material de limpeza e produtos de higienização Combustíveis e lubrificantes automotivos	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
	Fornecimento de alimentação Serviço de Manutenção de Software (somente pagamento de mensalidade de sistema)	
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.1</b>	<b>SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.2</b>	<b>ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>2.4</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 15/10/2025

MARCELO  
SOUZA:0186186592  
9Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA:01861865929  
Dados: 2025.10.15 11:29:50  
-03'00'**MARCELO SOUZA**  
Representante Legal

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

R\$ 50.000,00

Valor a receber

12

Tipo de repasse **ÚNICO**

Nº meses de vigência

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 50.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;,,,,;

Curitiba, 25/07/2025

**MARCELO**  
**SOUZA:01861865929**  
Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA:01861865929  
Dados: 2025.07.30 11:07:36  
-03'00'

**MARCELO SOUZA**  
Representante Legal

**ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO**

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de: MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;;;	1	12

Curitiba, 25/07/2025

MARCELO

SOUZA:01861865

929

Assinado de forma digital por

MARCELO

SOUZA:01861865929

Dados: 2025.07.30 11:07:02

-03'00'

MARCELO SOUZA

Representante Legal